



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteacti@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 440/2021/GAB.

Adamantina, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 212/2021 – Alcio Roberto Ikeda Júnior.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos Comunicado Interno nº 426/2021/SME, da Secretaria Municipal de Educação.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 426/2021/SME

Adamantina, 25 de agosto de 2021.

À Secretária de Gabinete

Srª. Luciana Pereira

Ref: **Requerimento nº. 212/2021**

Assinado por Alcio Roberto Ikeda Júnior

Em resposta ao Requerimento nº. 212/2021, recebido por esta Secretaria, assinado pelo vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior, em que o mesmo solicita informações, esclarecemos:

1) Atualmente há 64 servidores ocupantes do emprego de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, sendo que referido emprego pertence ao quadro geral de empregos permanentes de provimento efetivo regidos pela Lei nº. 2.289, de 30 de julho de 1990, alterada pela Lei Complementar 180, de 31 de outubro de 2011 e alterações seguintes, e os servidores pertencem ao regime jurídico único da CLT, e recebem seus salários dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos advindos do tesouro.

2) Há 42 (quarenta e dois) docentes do quadro de pessoal permanente ocupantes do emprego de Educador de EMEI Ciclo I, e ainda 03 (três) docentes contratados para substituições. Os servidores ocupantes do emprego de educador de EMEI Ciclo I são regidos pela Lei Complementar nº 94, de 22 de novembro de 2007, Lei do Magistério, Plano de Cargos e Salários e a Promoção Horizontal do Magistério Municipal de Adamantina, com suas alterações e recebem seus salários com recursos do FUNDEB, que hoje é 100% utilizado para o pagamento dos salários.

3) Em 2019 foi realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 destinado a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas temporárias da carreira de magistério da Prefeitura do Município de Adamantina, incluindo o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Prça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001.77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

emprego de Educador de EMEI Ciclo I. Em 2020 foram contratados 03 (três) Educadores de EMEI Ciclo I, para atender a eventuais substituições, licenças, ou outras situações em que os profissionais necessitam ausentarem-se de suas funções. Em 2021 não foram realizadas novas contratações pois houve a possibilidade de prorrogar o contrato de trabalho desses profissionais.

4) Os empregos de ADI e Educadores tem atribuições diferentes, porém, complementares, conforme a própria descrição das atribuições da função de ADI, dentre as quais podemos citar: auxiliar as crianças em sua educação, monitorá-las, cuidá-las, alimentá-las, assim como desenvolver atividades de recreação e trabalhos pedagógicos sob a orientação da Direção e/ou Coordenação Pedagógica. O emprego de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tem a descrição das atribuições de suas funções na Lei Complementar nº. 222, de 23 de outubro de 2013, sendo elas:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Feminino

Atribuições/Descrição de Função: zelar pelas crianças na faixa etária de 0 a 03 anos que fazem parte das creches; respeitar a criança como dentro do processo educativo e comprometer-se com o seu desenvolvimento; acompanhando, registrando e informando a Coordenação e a Direção da Creche sobre os casos que fogem à rotina diária da criança; auxiliar na educação, monitorar, cuidar, providenciar e auxiliar na higiene pessoal do sexo feminino, nutrição, alimentação; auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas; desenvolver, com as crianças, as atividades diárias de recreação e trabalhos pedagógicos de acordo com a faixa etária sob orientação da Direção e/ou da Coordenação Pedagógica; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; manter-se atualizado em assuntos pertinentes à sua área de atuação; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da formulação/reformulação do plano de trabalho das Creches; realizar seu trabalho em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e demais profissionais do seu Departamento de Trabalho; ocupar-se, exclusivamente, em desenvolver as atividades decorrentes de sua função durante o horário a elas destinado; agir de modo ético, zelando pelo bom nome da Unidade Educacional e contribuir para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal da Educação; realizar, com dedicação, atividades que lhe forem atribuídas pela Direção e/ou pela Coordenação Pedagógica da Unidade Educacional; participar integralmente das reuniões de pais e mestres e, quando solicitado, prestar atendimento aos pais, fornecendo-lhes esclarecimentos e informações sobre a vida escolar de seus filhos; e manter atualizados os dados relativos à rotina de cada criança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 5) A Secretaria de Educação tem conhecimento da grande dedicação e do belo trabalho realizado pelas ADI's com as crianças atendidas pela Rede Municipal Básica de Educação, o que causa grande satisfação pelo excelente trabalho. Porém, nas unidades escolares há outras categorias de empregos os quais também fazem um grande trabalho para que tudo ocorra da melhor maneira possível, como exemplo podemos citar os ajudantes gerais, os auxiliares de desenvolvimento escolar (merendeiras), zeladores, entre outros. A valorização, em questões salariais, dos profissionais que trabalham na área da Educação, esbarram em grandes problemas enfrentado pela Administração Pública, como a falta de recursos, o limite de gasto com salários, entre outros. Ressaltamos ainda que um dos grandes princípios da Administração Pública é a Impessoalidade, ou seja, não podemos valorizar uma classe de servidores em detrimento de outras e diante da situação atual estamos impedidos de realizar qualquer aumento de despesa.

Atenciosamente,

OSVALDO JOSÉ
Secretário de Educação